



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Conforme disposto em discussões no bojo da Comissão de Legislação e também em Plenário, considerando que está em plena tramitação o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021 que "acrescenta dispositivos ao Estatuto do Servidor Municipal para prever a tramitação prioritária dos processos administrativos funcionais que envolvam vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher", a presente emenda se dá no escopo de evidenciar a complementariedade entre o mencionado projeto e a norma aqui proposta.



Repita-se que as normativas propostas possuem o mesmo objetivo, mas com objetos distintos, o que vem ser reafirmado pela presente emenda, ao passo que, como visto, não se confundem, mas, sim, se complementam, o que afasta qualquer aventada ilegalidade.

Como visto, aqui se busca a celeridade de muitos outros tipos de processos administrativos, como transferências escolares, obtenção de alvarás e licenças, regularização de moradia e os mais diversos âmbitos de atuação da administração pública municipal, em nada se confundindo com a regulação da vida funcional de servidores públicos.

Por todo o exposto, solicito a aprovação da emenda proposta, em segunda discussão, com a aprovação do projeto de lei em apreço.

Palácio Barbosa Lima, 26 de maio de 2021.

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT